



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300019070

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: UNITY PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2101207870

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BRASILIA
Local

14 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762519 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207870 - 14/12/2021. Autenticação: 17EFC258304D30ECF55B5405ADC205DEAB8727. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.457-1 e o código de segurança MHWp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.457-1	DFE2101207870	14/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

219.729.458-07	Thiago Luiz Grego De Aguiar	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762519 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207870 - 14/12/2021. Autenticação: 17EFC258304D30ECF55B5405ADC205DEAB8727. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.457-1 e o código de segurança MHWp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

UNITY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 30.986.413/0001-58

NIRE 53.300.019.070

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 09 de dezembro de 2021, às 9:00 horas, na sede da **UNITY PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, ST SMHN Quadra 02 Bloco A, sala 203, Asa Norte, CEP 70.710-904.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: Marco Murilo Buso; Secretário: Thiago Luiz Grego de Aguiar.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta das Debêntures; (ii) a autorização das suas subsidiárias **AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na QS 3, EPTC, Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 01, Parte A, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.953-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.859.927/0001-06 ("AIO") e **CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMH/NORTE QUADRA 02 BLOCO A, nº 10, SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, Asa Norte, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.520.237/0001-01 ("CETTRO" e, em conjunto com a AIO, "Fiadoras") a outorgarem garantia fidejussória na forma de fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão (iii) autorizar a sua subsidiária AIO, a ceder a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de determinada conta corrente de sua titularidade aberta no Banco Itaú S.A. em garantia as obrigações da Companhia no âmbito da Emissão; e (iv) a autorização aos Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar



quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação da deliberação tomada nesta Reunião.

5. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A. e, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Nos termos do artigo 18, “b” , “f” “k” “l” e “s” do Estatuto Social da Companhia e *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, aprovar a Realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sem ressalvas, pela Companhia, da Emissão e da Oferta das Debêntures, totalizando o montante de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, de acordo com os seguintes termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Unity Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”):

- (i) **Número da Emissão:** a Emissão é a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
- (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão.
- (iii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
- (iv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures.
- (v) **Data de Emissão das Debêntures:** para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão.
- (vi) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- (vii) **Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.



- (viii) **Forma e Emissão de Certificados:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.
- (ix) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
- (x) **Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação da instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), conforme termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, da Unity Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").
- (xi) **Garantia Real:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo o pagamento do montante de principal, juros remuneratórios, encargos ordinários e/ou de mora, penalidades, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos, indenizações de qualquer natureza e demais montantes devidos pela Companhia, bem como pelas despesas eventualmente incorridas pela **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), e pelos honorários devidos a este ("Valor Garantido"), a **AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na QS 3, EPTC, Lotes 3, 5, 7 e 9, Loja 01, Parte A, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71.953-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.859.927/0001-06 ("AIO") cederá a propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta de determinada conta corrente de sua titularidade aberta no Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), na qual deverá ser depositado um valor médio mensal mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), bem como todos os valores depositados na Conta Vinculada e os direitos dela decorrentes ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado entre AIO, o Agente Fiduciário, a Companhia e o Itaú Unibanco S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária").



- (xii) **Fiança:** para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras assumidas na Escritura de Emissão, a AIO e a **CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMH/NORTE QUADRA 02 BLOCO A, nº 10, SMH/NORTE Quadra 02 Bloco A, Asa Norte, CEP 70.710-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.520.237/0001-01 (“CETTRO” e, em conjunto com a AIO, “Fiadoras”), nos termos do artigo 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, como coobrigadas e devedoras solidárias, prestando fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadoras, principais pagadoras, coobrigadas e devedoras solidárias com Companhia, por todos os valores devidos nos termos da Escritura, até a quitação integral do Valor Garantido (“Fiança”).
- (xiii) **Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses contados da Data de Emissão, (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do seu Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (abaixo definida), na forma da Escritura.
- (xiv) **Amortização:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de oferta de resgate antecipado, amortização antecipada e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, de acordo com as datas e cronogramas previstos na Escritura de Emissão, sendo que na Data de Vencimento deverá ser pago integralmente o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme tabela na Escritura de Emissão.
- (xv) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado, da totalidade das Debêntures endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.



- (xvi) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xvii) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 4,00% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).
- (xviii) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre nas datas previstas na Escritura de Emissão, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento, sendo cada data de pagamento da remuneração denominada “Data de Pagamento da Remuneração”.
- (xix) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xx) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão inscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de subscrição e integralização (“Data da Primeira Subscrição”) ou, havendo subscrições e integralizações em mais de uma data, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incidente *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Subscrição até a data da efetiva subscrição e integralização.
- (xxi) **Dispensa de Registro na CVM:** nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, conforme artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos, exceto pelo envio da comunicação sobre o início da Oferta e a comunicação de seu encerramento à CVM, nos termos dos artigos 7º-A e 8º respectivamente, da Instrução CVM 476.
- (xxii) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (b) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores



Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

- (xxiii) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar automática e antecipadamente vencidas, respeitados os prazos de cura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da Emissão e exigir o pagamento imediato, pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos constantes da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão. Ainda, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula 7.2 da Escritura de Emissão (vencimento antecipado não automático), o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que constatar sua ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- (xxiv) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”).
- (xxv) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão utilizados pela Companhia para o pagamento de determinadas obrigações financeiras, conforme listadas na Escritura de Emissão.
- (xxvi) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3 (a) na sede da Companhia ou do Banco Liquidante, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.



(xxvii) **Demais Características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

5.2. Nos termos do artigo 18, “f” e “s” do Estatuto Social da Companhia autorizar a outorga das Fianças pelas Fiadoras no âmbito da Emissão.

5.3. Nos termos do artigo 18, “f” e “s” do Estatuto Social da Companhia autorizar a celebração da Cessão Fiduciária pela subsidiária AIO no âmbito da Emissão.

5.4. Autorizar os Diretores da Companhia à prática de todo e qualquer ato, incluindo, mas não se limitando a, firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação da deliberação tomada nesta Reunião

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Marco Murilo Buso; Secretário: Thiago Luiz Grego de Aguiar. Conselheiros Presentes: Ettore V. Biagioni; Marco Murilo Buso; Paulo Suplicy de Barros Barreto e Thiago Luiz Grego de Aguiar.

A presente é cópia fiel da ata lavrado no livro de registro de atas de Conselho de Administração da Companhia.

Brasília, 09 de dezembro de dezembro de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
Marco Murilo Buso
Assinado por: MARCO MURILO BUSO-45561257153
CPF: 45561257153
Data/Hora da Assinatura: 10/12/2021 | 16:23:44 BRT
ICP-Brasil
82A07AF0F57F43D4B8F512DE0FBF13E

DocuSigned by:
Thiago Luiz Grego de Aguiar
Signed By: THIAGO LUIZ GREGO DE AGUIAR-21972945807
CPF: 21972945807
Signing Time: 10/12/2021 | 18:05:32 BRT
ICP-Brasil
5DE92E5B3FE84E3EBFA399D4B355B0BC

Marco Murilo Buso
Presidente

Thiago Luiz Grego de Aguiar
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.457-1	DFE2101207870	14/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

219.729.458-07	Thiago Luiz Grego De Aguiar	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762519 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207870 - 14/12/2021. Autenticação: 17EFC258304D30ECF55B5405ADC205DEAB8727. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.457-1 e o código de segurança MHWp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 30.986.413/0001-58 e protocolado sob o número 21/157.457-1 em 14/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1762519, em 15/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
219.729.458-07	Thiago Luiz Grego De Aguiar	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
455.612.571-53	MARCO MURILO BUSO	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
219.729.458-07	Thiago Luiz Grego De Aguiar	14/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2021



Documento assinado eletronicamente por LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2021, às 11:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/157.457-1.



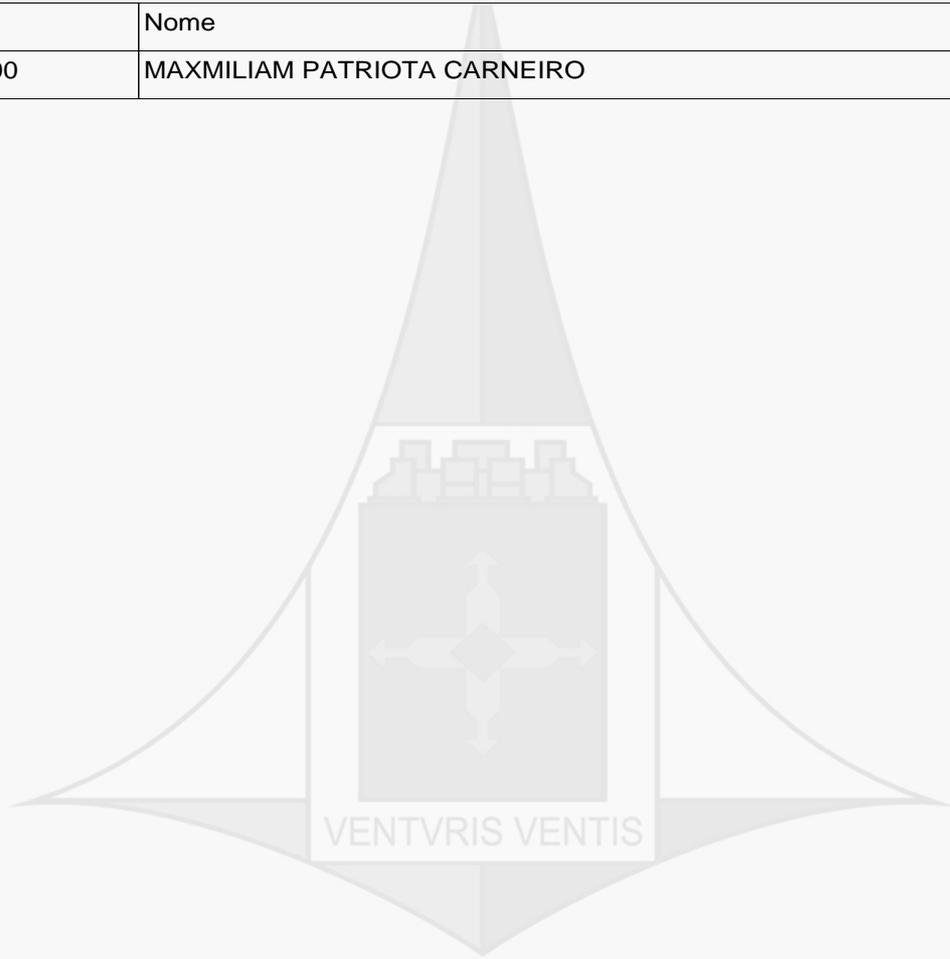


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1762519 em 15/12/2021 da Empresa UNITY PARTICIPACOES S/A, CNPJ 30986413000158 e protocolo DFE2101207870 - 14/12/2021. Autenticação: 17EFC258304D30ECF55B5405ADC205DEAB8727. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/157.457-1 e o código de segurança MHWp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.